

PERA/1617/1000671 — Relatório final da CAE

Caracterização do ciclo de estudos

Perguntas A.1 a A.10

A.1. Instituição de Ensino Superior / Entidade Instituidora:

Universidade Nova De Lisboa

A.1.a. Outras Instituições de Ensino Superior / Entidades Instituidoras:

A.2. Unidade(s) orgânica(s) (faculdade, escola, instituto, etc.):

Faculdade De Ciências Sociais E Humanas (UNL)

A.3. Ciclo de estudos:

Artes Cénicas

A.4. Grau:

Mestre

A.5. Publicação do plano de estudos em Diário da República (nº e data):

Performing Arts

A.6. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Artes do Espectáculo

A.7.1 Classificação da área principal do ciclo de estudos de acordo com a Portaria nº 256/2005, 16 de Março (CNAEF):

212

A.7.2 Classificação da área secundária do ciclo de estudos de acordo com a Portaria nº 256/2005, 16 de Março (CNAEF), se aplicável:

n.a

A.7.3 Classificação de outra área secundária do ciclo de estudos de acordo com a Portaria nº 256/2005, 16 de Março (CNAEF), se aplicável:

n.a

A.8. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

93

A.9. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 Decreto-Lei 74/2006, de 24 de Março):

3 semestres

A.10. Número de vagas proposto:

15

Relatório da CAE - Ciclo de Estudos em Funcionamento

A.11. Estrutura curricular e plano de estudos.

A.11.1.1. Condições específicas de ingresso.

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais

A.11.1.2. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas.

As condições de ingresso estão de acordo com a legislação vigente, no que respeita ao perfil, dos potenciais candidatos.

A.11.2.1. Designação

É adequada

A.11.2.2. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas.

A designação do curso corresponde ao domínio de estudos em apreço.

A.11.3.1. Estrutura curricular e plano de estudos

São adequadas e cumprem os requisitos legais

A.11.3.2. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas.

A estrutura curricular do curso é diversificada e conforme à área de estudos do mestrado. Ainda assim, salienta-se que nos parece escasso somente um semestre para a conclusão do curso, em virtude de se tratar de um momento exigente de reflexão e exercício de autonomias discursivas e performativas por parte dos mestrandos. Esta exigência pedagógica e científica não se mostra compatível com um tempo curricular tão breve. A criação de um quarto semestre não lectivo seria particularmente importante para a realização e conclusão do trabalho de avaliação final do mestrando, sendo o terceiro semestre um período preparatório para este mesmo trabalho (em quaisquer das modalidades: dissertação; estágio; ou projecto).

A.11.4.1 Docente(s) responsável(eis) pela coordenação do ciclo de estudos

Foi indicado e tem o perfil adequado

A.11.4.2. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas.

O docente responsável pela coordenação do ciclo de estudos é detentor de um perfil académico especialmente qualificado para a função mencionada.

A.11.5.1. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional

Cumprir a legislação

A.11.5.2. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas.

Pelos dados que nos é dado consultar, existe o cumprimento legal no respeitante à creditação em apreço.

1. Objetivos gerais do ciclo de estudos

1.1. Os objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos foram formulados de forma clara.

Sim

1.2. Os objetivos definidos são coerentes com a missão e a estratégia da Instituição.

Sim

1.3. Evidências que fundamentem a classificação de cumprimento assinalada.

Os objectivos para o ciclo de estudos estão definidos de forma clara e são coerentes com a missão e a estratégia da instituição de ensino em que o ciclo de estudos é leccionado, estando devidamente divulgados no seio da instituição, conforme os dados disponibilizados a este respeito.

1.4. Pontos Fortes.

Deve salientar-se a clareza do enunciado bem como a perspectiva fornecida de interdisciplinaridade interdepartamental.

1.5. Recomendações de melhoria.

Em face da designação e dos objectivos do ciclo de estudos, seria recomendável um reforço da oferta formativa no que respeita à prática cénica e laboratorial que, no desenho presente, se restringe a apenas um seminário semestral.

2. Processos

2.1. Objetivos de Ensino

2.1.1. Estão definidos os objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes e foram operacionalizados os objetivos permitindo a medição do grau de cumprimento.

Sim

2.1.2. Evidências que fundamentem a classificação de cumprimento assinalada.

Pela análise dos planos de estudos das UCs, somos do parecer de que os objectivos de ensino estão amplamente contemplados, sendo a constituição destes mesmos planos bastante equilibrada,

incluindo o referencial bibliográfico.

2.1.3. Pontos Fortes.

É de assinalar a vocação de abrangência temática presente no desenho curricular do curso, que integra estudos em diversos domínios do performativo.

2.1.4. Recomendações de melhoria.

No que respeita à concretização dos objectivos de ensino num curso de 2º ciclo, que exige tempo de aprofundamento de reflexão e investigação, recomenda-se a extensão do tempo curricular consagrado ao trabalho final, pelo que o modelo de quatro semestres é o mais indicado.

2.2. Organização das Unidades Curriculares

2.2.1. São definidos os objetivos da aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) que os estudantes deverão desenvolver em cada unidade curricular.

Sim

2.2.2. Existe coerência entre os conteúdos programáticos e os objetivos de cada unidade curricular.

Sim

2.2.3. Existe coerência entre as metodologias de ensino e os objetivos de cada unidade curricular.

Sim

2.2.4. Evidências que fundamentem a classificação de cumprimento assinalada.

Da análise dos planos de estudo das UCs do curso, verifica-se que os objetivos da aprendizagem estão definidos de modo claro e sucinto, havendo coerência entre os conteúdos programáticos e os objetivos de cada UC. Também as metodologias de ensino estão de acordo com os objetivos de cada UC.

2.2.5. Pontos Fortes.

É notória a articulação e a complementaridade demonstradas entre os conteúdos programáticos das diversas UCs que constituem o curso.

2.2.6. Recomendações de melhoria.

No que respeita à UC Linguagens Cénicas, a CAE considera que a imensa vastidão dos conteúdos programáticos enunciados para um seminário com a duração de 64 horas é excessiva e deveria ser alvo de uma reflexão no sentido de privilegiar o aprofundamento de conteúdos, em detrimento da sua enumeração.

2.3. Metodologias de Ensino/Aprendizagem

2.3.1. As metodologias de ensino e as didácticas estão adaptadas aos objetivos de aprendizagem das unidades curriculares.

Sim

2.3.2. A avaliação da aprendizagem dos estudantes é feita em função dos objetivos da unidade curricular.

Sim

2.3.3. As metodologias de ensino facilitam a participação dos estudantes em atividades científicas.

Sim

2.3.4. Evidências que fundamentem a classificação de cumprimento assinalada.

As metodologias de ensino mostram-se adequadas aos objetivos de aprendizagem de cada UC, e a avaliação, pela análise documental das sínteses de cada UC, contempla os objetivos enunciados.

2.3.5. Pontos Fortes.

Tal como nos aparecem redigidas as sínteses de cada UC, as metodologias estão orientadas no sentido de fomentar aptidões de pesquisa nos estudantes.

2.3.6. Recomendações de melhoria.

Tendo em conta os objetivos programáticos de um curso de mestrado em Artes Cénicas, seria pedagógica e metodologicamente recomendável que a oferta formativa reforçasse a aplicação

prática e laboratorial neste domínio (para além do único semestre existente), eventualmente por intermédio de parcerias com estruturas de criação artística.

3. Pessoal Docente

3.1. O corpo docente cumpre os requisitos legais (corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado na(s) área(s) fundamental(ais)):

Sim

3.2. Os membros do corpo docente (em tempo integral ou parcial) têm a competência académica e experiência de ensino adequadas aos objetivos do ciclo de estudos.

Sim

3.3. O número e o regime de trabalho dos membros do pessoal docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos.

Sim

3.4. É definida a carga horária do pessoal docente e a sua afectação a atividades de ensino, investigação e administrativas.

Sim

3.5. O corpo docente em tempo integral assegura a grande maioria do serviço docente.

Sim

3.6. A maioria dos docentes mantém a sua ligação ao ciclo de estudos por um período superior a três anos.

Em parte

3.7. É promovida a mobilidade do pessoal docente, quer entre instituições nacionais, quer internacionais.

Em parte

3.8. Evidências que fundamentem a classificação de cumprimento assinalada.

O conjunto de docentes afectos ao curso, bem como a respectiva dedicação horária dos mesmos, estão em conformidade com a estrutura curricular do mestrado. No entanto, a afectação de docentes ao curso num período superior a três anos não atinge a maioria numérica. Por outro lado, se bem que o relatório de auto-avaliação seja omissivo no que respeita especificamente à mobilidade do pessoal docente, pressupõe-se, pela listagem de parcerias nacionais e internacionais elencadas, que esta mobilidade tenha lugar ou possibilidade efectiva.

3.9. Pontos Fortes.

É de sublinhar a possibilidade de um trabalho interdisciplinar pelos docentes, dadas as áreas científicas mobilizadas, no que toca aos docentes em tempo integral.

3.10. Recomendações de melhoria.

Em virtude da manifesta sobrecarga de tarefas sob a responsabilidade do professor coordenador do curso, a CAE recomenda que a Universidade Nova de Lisboa proceda à contratação de um docente em tempo integral, oriundo do domínio específico do exercício das Artes Cénicas, para reforço da equipa docente do curso; tendo em conta inclusive o desejado aumento da oferta formativa do curso neste que é o seu âmbito nuclear.

4. Atividade científica e de desenvolvimento tecnológico e artísticas, prestação de serviços à comunidade e formação avançada

4.1. Resultados da atividade científica

4.1.1. Existem Centro(s) de Investigação reconhecido(s), na área científica do ciclo de estudos onde

os docentes desenvolvam a sua atividade.

Sim

4.1.2. Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, nos últimos 5 anos e na área do ciclo de estudos.

Sim

4.1.3. Existem outras publicações científicas relevantes do corpo docente do ciclo de estudos.

Sim

4.1.4. As atividades científica, tecnológica e artística estão integradas em projectos e/ou parcerias nacionais e internacionais.

Sim

4.1.5. Evidências que fundamentem a classificação de cumprimento assinalada.

Os docentes do curso estão integrados em centros de investigação, alguns dos quais sediados na unidade orgânica que ministra o curso. Existem publicações científicas da autoria dos docentes da oferta formativa, em edições nacionais e internacionais.

4.1.6. Pontos Fortes.

As publicações científicas enunciadas em anexo ao relatório reflectem de forma evidente as áreas de docência e investigação que os professores em questão desenvolvem,

4.1.7. Recomendações de melhoria.

A CAE recomenda que seja incluída, na elencação de actividades de investigação/criação dos docentes do curso, a produção artística desenvolvida pelos mesmos (encenações, coreografias, interpretações, dramaturgias cénicas e/ou fílmicas, realizações cinematográficas e outras), em virtude da sua pertinência no contexto da actividade académica e no que ao domínio de estudos e práticas deste curso diz respeito.

4.2. Atividades de desenvolvimento tecnológico e artísticas, prestação de serviços à comunidade e formação avançada

4.2.1. No âmbito do presente ciclo de estudos, existem atividades de desenvolvimento tecnológico e artístico, prestação de serviços à comunidade ou formação avançada.

Sim

4.2.2. As atividades de desenvolvimento tecnológico e artísticas, prestação de serviços à comunidade e formação avançada, correspondem às necessidades do mercado, à missão e aos objetivos da instituição.

Sim

4.2.3. Evidências que fundamentem a classificação de cumprimento assinalada.

O relatório de auto-avaliação fornece-nos informações neste domínio, relativamente à equipa de docentes do curso, no item respeitante a actividades de desenvolvimento tecnológico e artísticas, prestação de serviços à comunidade e formação avançada.

4.2.4. Pontos Fortes.

São enunciadas de forma clara no relatório três linhas de força que caracterizam as actividades de desenvolvimento tecnológico e artísticas, prestação de serviços à comunidade e formação avançada, a saber: 1) cursos de divulgação nas áreas de teatro, performance, música e dança; 2) cursos de aperfeiçoamento artístico e formação avançada nas mesmas áreas, organização de debates e colóquios, publicação de livros e de números de revistas; 3) criações artísticas.

4.2.5. Recomendações de melhoria.

A CAE recomenda que em futuros relatórios de auto-avaliação sejam especificamente discriminadas as actividades em concreto a que dizem respeito as três linhas de força atrás citadas, que caracterizam as actividades de desenvolvimento tecnológico e artísticas, prestação de serviços à comunidade e formação avançada.

5. Estágios e períodos de formação em serviço

5.1. Existem locais de estágio e/ou formação em serviço.

Sim

5.2. São indicados recursos próprios da Instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio e/ou formação em serviço.

Sim

5.3. Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes.

Sim

5.4. São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e qualificações adequadas (para ciclos de estudos de formação de professores).

Não

5.5. Evidências que fundamentem a classificação de cumprimento assinalada.

Em face dos protocolos (genéricos ou individualizados) inseridos no relatório de auto-avaliação, podemos testemunhar a existência de possibilidades de realização de estágio. No entanto, embora existam mecanismos de acompanhamento dos estagiários nas respectivas entidades de acolhimentos, o relatório não indica quaisquer orientadores cooperantes, para além dos signatários dos documentos anexados.

5.6. Pontos Fortes.

A diversidade de entidades com as quais esta oferta formativa tem realizado protocolos.

5.7. Recomendações de melhoria.

Havendo a realização efectiva de estágios, o relatório de auto-avaliação deverá sempre identificar o conjunto dos orientadores cooperantes.

6. Estudantes

6.1. Existe uma caracterização geral dos estudantes envolvidos no ciclo de estudos, incluindo o seu género, idade.

Sim

6.2. Verifica-se uma procura do ciclo de estudos por parte dos potenciais estudantes ao longo dos últimos 3 anos.

Sim

6.3. Evidências que fundamentem a classificação de cumprimento assinalada.

De acordo com os dados proporcionados pelo relatório, verifica-se uma caracterização dos estudantes segundo os itens solicitados, bem como a informação acerca da procura por parte dos potenciais interessados ao longo dos últimos três anos.

6.4. Pontos Fortes.

Regista-se um aumento na procura por este ciclo de estudos durante o triénio em apreço.

6.5. Recomendações de melhoria.

Em face do número de estudantes que concluem anualmente o curso, a CAE recomenda a implementação de estratégias conducentes ao estímulo para que o maior número de mestrandos termine o ciclo de estudos. De entre as estratégias possíveis, a criação de um quarto semestre poderá ser um factor promotor para a realização deste objectivo.

7. Resultados Académicos e internacionalização

7.1. O sucesso académico da população discente é efetivo e facilmente mensurável.

Em parte

7.2. O sucesso académico é semelhante para as diferentes áreas científicas e respetivas unidades

curriculares.

Sim

7.3. Os resultados da monitorização do sucesso escolar são utilizados para a definição de acções de melhoria no mesmo.

Sim

7.4. Não há evidência de dificuldades de empregabilidade dos graduados.

Em parte

7.5. Existe um nível significativo de internacionalização do ciclo de estudos.

Em parte

7.6. Evidências que fundamentem a classificação de cumprimento assinalada.

O sucesso académico é prejudicado pelo número de mestrandos que não terminam o curso imediatamente após os três semestres curriculares. Os resultados da monitorização são mencionados como relevantes para a definição de acções de melhoria e a taxa de empregabilidade é razoável, embora modesta para o domínio específico da formação do mestrado. Quanto à internacionalização, ela só se verifica no respeitante à percentagem de alunos estrangeiros matriculados.

7.7. Pontos Fortes.

Existe uma percentagem assinalável de alunos estrangeiros matriculados no curso (32%).

7.8. Recomendações de melhoria.

Incentivar o factor de internacionalização através da mobilidade de estudantes ao abrigo do Programa Erasmus, usufruindo das novas oportunidades que este programa proporciona no que respeita a estágios curriculares e profissionais. Esta recomendação vai ao encontro de um dos tópicos enunciados na análise SWOT.

8. Observações

8.1. Observações:

1) Conforme foi já anteriormente referido, o parecer da CAE é de que o ciclo de estudos cresça para quatro semestres, dado que nos três semestres até agora praticados, o mestrando carece do tempo necessário de reflexão e de realização do trabalho final, em quaisquer das três modalidades. O acréscimo de um semestre curricular (não necessariamente lectivo) permitirá ao mestrando usufruir das propostas opcionais interdepartamentais enunciadas na análise SWOT.

2) Para reforço da equipa docente e dadas as características do curso, regista-se a necessidade da criação de uma vaga de docência para o domínio artístico de formação específica em Artes Cénicas. Tanto mais que ao verificar-se uma visível versatilidade de formações do corpo docente, o parecer da CAE, nesta recomendação, vai no sentido de legitimar integralmente a própria designação do curso.

3) Mesmo sabendo que a realização de estágios em contexto de mestrado depende sobretudo, caso a caso, das opções dos mestrandos, tal não implica que o processo de nomeação de orientadores externos seja omitido no relatório de auto-avaliação.

4) Para a plena realização dos objectivos de um curso com esta denominação e âmbito de estudos, é forçoso proceder à implementação de espaços próprios adequados ao exercício e experimentação laboratoriais em artes cénicas.

8.2. Observações (PDF, máx. 100kB):

<sem resposta>

9. Comentários às propostas de acções de melhoria

9.1. Comentários à análise SWOT e às propostas de acções de melhoria:

A análise SWOT inclui muita matéria de discussão pertinente e enumera múltiplos objectivos de

exigente concretização.

A CAE congratula-se ao verificar que na análise SWOT existem vários itens que vão ao encontro de recomendações já aqui enunciadas em pontos anteriores, como sejam:

- a) a necessidade de incentivar a experimentação prática e performativa por parte dos mestrandos, em espaços vocacionados para o efeito, porventura recorrendo a novas parcerias interinstitucionais;
- b) proceder à ampliação do corpo docente, no sentido de consolidar o perfil específico da oferta formativa;
- c) promover o programa Erasmus no sentido de motivar os alunos para as potencialidades de formação por ele proporcionadas;
- d) revisão curricular de algumas UCs, com o intuito de contribuir para o aprofundamento da reflexão e da problematização no domínio de estudos;
- e) assegurar de facto a realização das UCs de opção em todos os anos lectivos a que a sua oferta corresponde no desenho curricular, garantindo assim aos mestrandos aceder ao publicitado no plano de estudos do curso.

10. Conclusões

10.1. Recomendação final.

O ciclo de estudos deve ser acreditado condicionalmente

10.2. Período de acreditação condicional (se aplicável):

1

10.3. Condições (se aplicável):

O curso deve ser acreditado com a condição de ampliar a sua duração curricular para quatro semestres.

10.4. Fundamentação da recomendação:

O acréscimo de um novo semestre, dedicado exclusivamente à realização do trabalho final (em quaisquer das três modalidades), destina-se a proporcionar um tempo mais substancial de reflexão, investigação e criação por parte dos mestrandos, visando ao mesmo aumentar o sucesso académico do curso.

Após apreciação dos dados adicionais fornecidos pela unidade orgânica a respeito dos mestrandos que solicitaram prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos finais, a CAE mantém o seu parecer inicial. Continuamos a defender a posição de que é absolutamente necessário um período de quatro semestres para a realização efectiva de um curso de Mestrado. Um período inferior corresponderia a um curso de pós-graduação e descaracteriza a oferta formativa no quadro do ensino superior português público.